



Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

Abril 2018

Continente

Principais resultados

Em abril de 2018, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1166,86 euros, traduzindo aumentos nominais de 1,6% comparativamente ao período homólogo de 2017 e de 1,4% relativamente a outubro de 2017. Deflacionado pelo IPC, o ganho real apresenta um acréscimo em termos homólogos de 1,2%.

Por sexo, os *homens* ganharam em média 1279 euros mensais, contra os 1034,90 euros observados para as *mulheres*. Deste modo, o ganho das *mulheres* ficou 19,1 % abaixo do ganho dos *homens*.

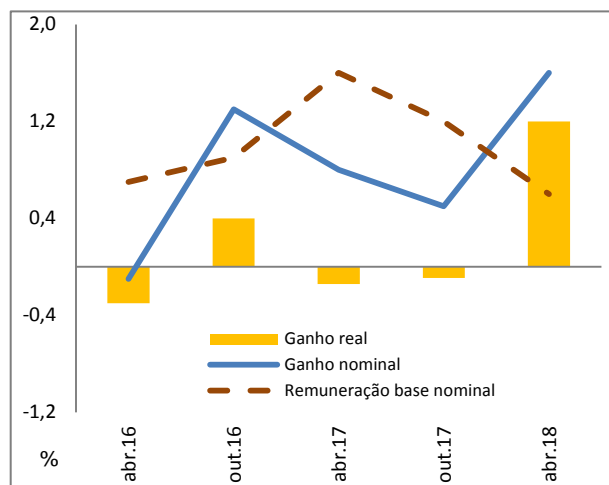
A média mensal da remuneração base dos TCO foi 977,16 euros, mais 0,6% que a auferida em igual período de 2017. O peso desta no ganho foi 83,7 %, menos 0,8 p.p. que no período homólogo de 2017.

Por grupo profissional e comparativamente ao período anterior, há que destacar o aumento do ganho médio dos *dirigentes* (3,3%) e *aprendizes* (3,2%) . Os *empregados /operários* registaram um aumento de 1,8%.

A percentagem estimada de TCO a tempo completo abrangidos pela *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (salário mínimo) foi 25,6 %, mais 0,1 p.p. que no período homólogo de 2017. A percentagem de *mulheres* a receber R.M.M.G. situou-se em 30,3,% (menos 0,6 p.p. que em abril de 2017). Nos *homens* representou 21,6% (mais 0,4 p.p. que em abril de 2017).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi 38,9 horas, das quais 0,6 horas corresponderam a trabalho suplementar.

Gráfico 1 – Ganho base (média mensal e Remuneração)- variação percentual homóloga)



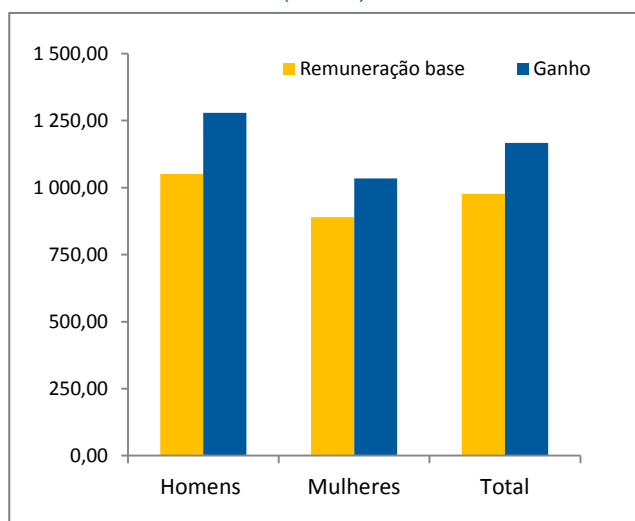
(1) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1166,86 euros, correspondendo em termos homólogos a um aumento de 1,6%. Relativamente a outubro de 2017, o aumento foi 1,4%.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) correspondeu, em abril de 2018 a uma evolução homóloga de 0,4%, fazendo com que em termos reais o ganho apresente uma valorização de 1,2%.

A remuneração base média mensal, foi 977,16 euros, aumentando em termos homólogos 0,6%. Comparando o crescimento da remuneração base com o do ganho, verificou-se que a componente não fixa do ganho representou em abril de 2018, 16,3%, do total. Em igual período de 2017, este valor foi 15,4%.

Gráfico 2 - Ganho e Remuneração base (média mensal) por sexo, em abril de 2018 (Euros)



Por sexo, o ganho médio mensal dos *homens* foi 1279 euros e o das *mulheres* 1034,90. Relativamente ao período homólogo, aumentou 2,5% no que se refere às *mulheres* e 1,1% no que se refere aos *homens*. Face a outubro de 2017, existiram aumentos de 2,3% e 1% para as *mulheres* e para os *homens*, respetivamente.

Em abril de 2018, os *homens* apresentaram um desvio percentual positivo, em relação ao ganho médio mensal, de 9,6%. Em contrapartida, as *mulheres* registaram um desvio percentual negativo face ao ganho médio, de 11,3%.

A proporção do ganho médio mensal das *mulheres* em relação ao dos *homens* foi 80,9% (79,8 % em abril de 2017 e 79,9 em outubro de 2017).

A remuneração base média mensal foi 1051,69 euros para os *homens* e 889,45 euros para as *mulheres*. Comparando com igual período de 2017, estes valores traduziram variações positivas de 0,1 % e 1,4%, respetivamente.

Quadro 1 – Ganho e remuneração base (média mensal) por grupo profissional (Euros)

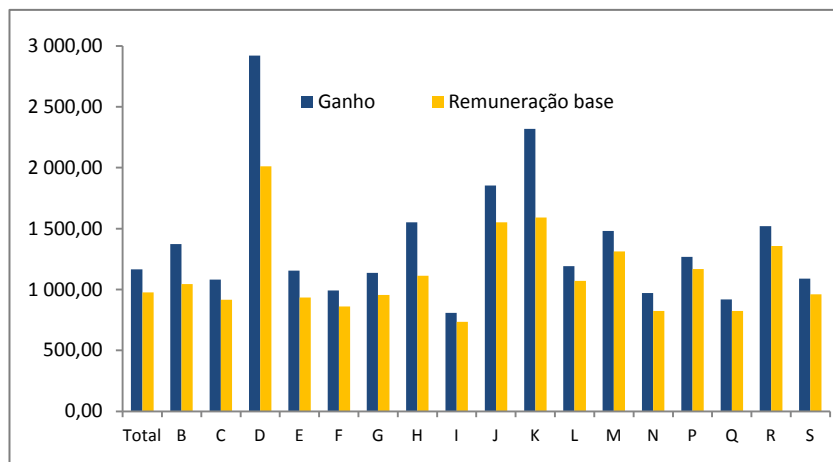
Grupo Profissional	2017 abril	2017 outubro	2018 abril	Variação abr17/abr18	Variação out17/abr18
Total ganho	1 148,29	1 150,62	1 166,86	1,6	1,4
Total remuneração base	970,88	972,47	977,16	0,6	0,5
Ganho Dirigentes	2 406,68	2 502,41	2 585,74	7,4	3,3
Remuneração Base Dirigentes	2 176,40	2 232,17	2 279,89	4,8	2,1
Ganho Empregados/ Operários	1 106,32	1 107,09	1 127,50	1,9	1,8
Remuneração Base Empregados/ Operários	929,69	931,25	940,38	1,1	1,0
Ganho Aprendizizes	681,24	696,73	719,08	5,6	3,2
Remuneração Base Aprendizizes	580,59	580,81	595,49	2,6	2,5

Por *grupo profissional* e relativamente ao período homólogo, todos registaram aumentos, com destaque para os *dirigentes* cujo ganho médio mensal subiu 7,4% e para os *aprendizes* (mais 5,6%). No que se refere à remuneração base, observou-se igualmente um acréscimo em todos os grupos profissionais, com destaque novamente para os *dirigentes* (4,8%) e para os *aprendizes* (2,6%).

Comparativamente a outubro de 2017, o crescimento do ganho médio mensal igualmente se destacou nos grupos profissionais correspondentes aos *dirigentes* (3,3%) e aos *aprendizes* (3,2%). No que se refere à remuneração base, esta subiu 2,5% nos *aprendizes* e 2,1%, na categoria *dirigentes*

Relativamente à média do mês de referência, os ganhos médios dos *dirigentes* apresentaram desvios positivos de 121,6% (117,5% em abril de 2017). Os *empregados/operários* e os *aprendizes*, apresentaram desvios percentuais negativos face à média de -3,4% e -38,4%, respetivamente (-3,7% e -40,7% em abril de 2017).

Gráfico 3 – Ganho e Remuneração base (média mensal), por atividade económica, em abril de 2018 (Euros)



Por atividade económica (CAE Rev. 3), o ganho e remuneração base média mensal mais elevados observaram-se no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar*, tendo correspondido respetivamente a 2921,83 euros e a 2012,63 euros)

Os valores mais baixos verificaram-se no sector de *Alojamento e Restauração*, com um ganho médio mensal de 808,30 euros e uma remuneração base mensal média de 734,82 euros.

Relativamente a igual período de 2017, a maior variação positiva do ganho médio mensal registou-se nos sectores de *Indústrias Extrativas* e de *Atividades Financeiras e de Seguros* (mais 10% e 7,2% face ao período homólogo). A variação negativa mais relevante foi observada na secção *Alojamento e Restauração* (-4%) .

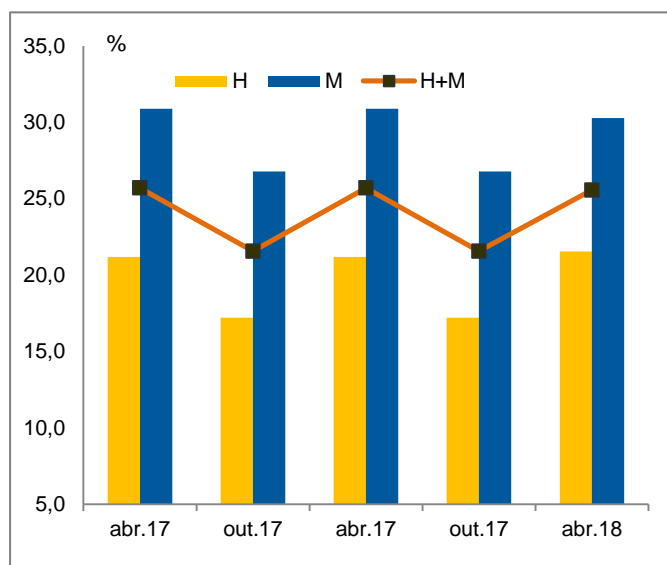
Comparando com outubro de 2017, a subida mais acentuada do ganho médio mensal ocorreu na secção *B Indústrias Extrativas* (7,4%) e a maior descida na secção *R Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas* (-5,9%).

Por sexo, os valores observados para o ganho dos *homens* foi superior ao das *mulheres*, em todas as atividades, exceto nas secções *B Indústrias Extrativas*, *E Captação, Tratamento e Distribuição de Água*, *F Construção* e *H Transportes e Armazenagem*.

Quadro 2 - Ganho médio mensal (euros) por atividade económica e por sexo

CAE Rev. 3	2017 abril			2017 outubro			2018 abril		
	T	H	M	T	H	M	T	H	M
Total	1 148,29	1 265,28	1 009,68	1 150,62	1 266,32	1 011,17	1 166,86	1 279,00	1 034,90
B - Indústrias Extrativas	1 248,65	1 244,51	1 281,91	1 278,28	1 265,71	1 388,78	1 373,35	1 353,08	1 557,96
C - Indústrias Transformadoras	1 054,81	1 179,29	876,10	1 059,52	1 183,21	877,80	1 081,23	1 206,56	895,24
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2 863,96	2 920,77	2 545,34	2 896,92	2 960,63	2 542,46	2 921,83	2 961,91	2 690,54
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1 155,13	1 109,60	1 312,30	1 117,92	1 078,78	1 252,66	1 155,91	1 120,44	1 279,03
F - Construção	997,02	989,32	1 059,11	967,99	964,41	999,76	992,59	981,68	1 083,12
G - Comércio por Grosso e Retalho	1 112,46	1 189,31	1 018,33	1 111,03	1 198,77	1 002,93	1 138,23	1 226,75	1 036,91
H - Transporte e Armazenagem	1 488,40	1 465,37	1 577,35	1 487,98	1 468,39	1 566,62	1 552,45	1 534,29	1 622,97
I - Alojamento, Restauração e Similares	841,89	1 010,69	725,64	788,16	890,35	716,65	808,30	884,63	758,64
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1 858,27	1 954,42	1 674,45	1 916,47	2 018,87	1 721,33	1 854,53	1 928,37	1 708,78
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2 163,48	2 394,63	1 931,84	2 219,57	2 466,32	1 971,75	2 318,25	2 612,55	2 038,12
L - Atividades Imobiliárias	1 136,46	1 309,89	1 009,88	1 218,34	1 398,59	1 071,19	1 191,16	1 235,89	1 154,70
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas	1 413,85	1 665,74	1 205,96	1 419,13	1 688,81	1 200,11	1 482,27	1 711,79	1 298,87
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares	909,13	958,12	844,82	932,05	972,32	872,38	972,26	1 015,59	908,63
P - Educação	1 282,06	1 482,56	1 212,83	1 281,36	1 483,17	1 209,23	1 267,46	1 426,96	1 210,41
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	894,33	1 134,57	862,75	905,39	1 152,99	872,71	919,19	1 120,03	891,37
R - Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas	1 538,59	1 887,06	1 054,53	1 616,94	1 985,11	1 059,80	1 521,05	1 937,56	1 045,25
S - Outras Atividades de Serviços	1 062,06	1 320,25	963,79	1 073,17	1 345,96	967,04	1 090,75	1 323,40	996,06

Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por sexo
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por atividade económica
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2017 2017 2018		
	abr	out	abr
Total	25,7	21,6	25,6
B - Indústrias Extrativas	15,6	13,4	11,0
C - Indústrias Transformadoras	28,5	24,4	29,6
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	1,3	0,6	0,7
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	16,5	16,3	21,7
F - Construção	32,0	24,4	31,1
G - Comércio por Grosso e Retalho	23,9	20,1	24,3
H - Transporte e Armazenagem	15,6	14,6	15,1
I - Alojamento, Restauração e Similares	42,4	35,9	38,0
J - Atividades de Informação e de Comunicação	7,1	4,6	5,8
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2,2	1,3	1,7
L - Atividades Imobiliárias	25,7	19,1	28,6
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	11,4	7,9	10,3
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	30,4	28,8	30,0
P - Educação	15,8	9,4	13,2
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	30,0	24,8	29,4
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	27,9	19,7	14,7
S - Outras Atividades de Serviços	34,6	26,9	30,8

Em abril de 2018, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela *retribuição mínima mensal garantida* (R.M.M.G.) foi 25,6%, menos 0,1 p.p. que em abril de 2017 e mais 4 p.p. que em outubro de 2017.

Por sexo, a proporção de *mulheres* e de *homens* a auferirem a R.M.M.G. foi 26,8% e 21,6%, respetivamente (30,9% e 21,2%, em abril de 2017).

Por atividade económica, os sectores de *Alojamento e Restauração* e *Construção*, detiveram a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G. (38% e 31,1%, respetivamente). Em contrapartida, o peso mais baixo de trabalhadores a receber a R.M.M.G. verificou-se nos sectores de *Electricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (0,7%) e nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (1,7%).

Comparando com o período homólogo de 2017, é a maior descida ocorreu nas *Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas* (-13,1 p.p.). A maior subida de trabalhadores a auferirem a R.M.M.G. ocorreu no sector da *Captação, Tratamento e Distribuição de Água* (5,2 p.p.).

Relativamente a outubro de 2017 registou-se uma subida generalizada dos trabalhadores abrangidos pela R.M.M.G. As mais expressivas verificaram-se nas *Atividades imobiliárias* (9,5p.p.) e no sector da *Construção* (6,6 pp.).

Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas
(média de horas por TCO)

CAE Rev. 3	abr 2017		out 2017		abr 2018	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(a)	(b)
Total	39,3	38,8	39,5	39,1	38,9	38,3
B - Indústrias Extrativas	40,2	39,5	39,7	39,0	38,7	38,0
C - Indústrias Transformadoras	39,9	39,3	40,1	39,6	39,3	38,7
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	37,9	36,4	40,0	38,8	36,9	35,8
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	39,3	38,1	39,5	38,4	39,0	37,3
F - Construção	39,8	39,4	39,8	39,5	38,9	38,6
G - Comércio por Grosso e Retalho	39,4	39,1	39,8	39,5	39,4	38,8
H - Transporte e Armazenagem	40,0	38,4	40,1	38,9	40,1	37,9
I - Alojamento, Restauração e Similares	39,8	39,4	40,0	39,7	39,1	38,7
J - Atividades de Informação e de Comunicação	38,9	38,7	39,2	38,8	38,6	37,8
K - Atividades Financeiras e de Seguros	36,6	36,4	36,7	36,5	35,3	35,2
L - Atividades Imobiliárias	39,2	39,2	39,3	39,3	38,5	38,4
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	38,8	38,7	39,1	39,0	38,4	38,3
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	39,8	39,1	40,2	39,5	39,4	38,9
P - Educação	37,0	36,9	36,4	36,3	37,1	37,0
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	38,0	37,7	38,2	38,0	37,9	37,5
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	38,7	38,4	38,9	38,6	38,0	37,6
S - Outras Atividades de Serviços	38,1	38,0	38,5	38,3	37,6	37,4

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Em abril de 2018, a duração média remunerada semanal de trabalho (que inclui horas extraordinárias ou trabalho suplementar) foi 38,9 horas, sendo 38,3 horas a duração semanal que se refere ao período normal de trabalho. Estes valores representaram respetivamente mais 0,4 e 0,6 horas semanais face a igual período de 2017. Comparativamente a abril de 2017 a variação foi de menos 0,4 horas semanais no que se refere à duração total e de menos 0,5 horas no que se refere à duração durante o período normal de trabalho.

O sector de atividade com uma duração média semanal de trabalho mais curta foi as *Atividades Financeiras e de Seguros* (35,3 horas semanais). Por outro lado, as durações médias mais elevadas verificaram-se *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (40,2 horas) e nos sectores de *Transporte e Armazenagem* (40,1 horas), *Comércio por Grosso e a Retalho* e *Atividades Administrativas e dos serviços de Apoio* (39,4 horas). As atividades onde se observou maior volume de trabalho suplementar foram as secções *H* e *E*.

Por sector de atividade e relativamente ao período homólogo, a duração total do trabalho desce em todos os sectores, à exceção do sector de *Transporte e Armazenagem* o qual permaneceu praticamente inalterado. A descida mais significativa no sector da *Construção* (menos 0,9 horas).

Na comparação com outubro de 2017, apenas a *Educação* registou subida (0,7 horas), ocorrendo a descida mais expressiva da duração total semanal nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (menos 1,4 horas).

Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividade económica e por região (Nomenclatura das Unidades Territoriais NUT 2002, nível 2).

Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

Nota: Nesta síntese optou-se por agregar as categorias profissionais correspondentes a empregados e operários. Tal deveu-se ao facto de esta desagregação constituir uma sobrecarga sobre os respondentes devido à dificuldade na sua operacionalização. Não obstante, a comparabilidade com séries anteriores está assegurada.

Principais conceitos utilizados

Trabalhadores por conta de outrem (TCO) - Trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclui : trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui : trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

Remuneração de base (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Ganho (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo) - Conforme o Decreto-Lei n.º156/2017, de 28 de dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2018.

Duração normal remunerada de trabalho - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

Duração total remunerada de trabalho – Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

Trabalhadores a tempo completo - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gqp.mtsss.gov.pt>

25 de março de 2019